

LEI Nº 762/98

Dispõe sobre concessão de subvenção social; dá nova redação a texto de lei e dá outras providências.

O povo, por seus representantes aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder subvenção social, à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do São Vicente da Esquerda, CGC/MF 00.846.557/0001-48, no importe de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - A subvenção social, objetiva fazer face a última parcela de pagamento de aquisição de trator agrícola e implementos.

Art. 2º - A despesa da presente lei, correrá à conta da dotação: 02.09.03.07.021.2.073-3231-00 - Subvenções Sociais, do orçamento vigente.

Art. 3º - Em decorrência da presente lei, o art. 1º da lei nº 761/97, passa a ter a seguinte redação:

"Lei nº 761/97

Art. 1º - ...

...

Subvenções Sociais

Agricultura

...

Associação dos Pg. Prod. São Vicente da Esquerda 12.550,00"

Art. 4º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis - MG., 06 de junho de 1998.

Pe. José Vicente Damasceno
Pe. José Vicente Damasceno
Prefeito Municipal
CIC 461732421-68

Marinho C. Filho
Marinho C. Filho
Assessor Jurídico
OAB/DF 9488

Projeto Lei nº 013/98, de 25/05/98. Aprovado em 1ª votação por = 10 = votos a favor e nenhum contra. Aprovado em 2ª votação por = 10 = votos a favor e nenhum contra. Sala das Sessões
05/06/98.